Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE **PROC. 78.220**

PROJETO DE LEI 12.429, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui o Plano Municipal de Saneamento.

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena avaliar o mérito das matérias relacionadas, entre outros temas, a "saneamento básico, proteção ambiental, controle da poluição ambiental, proteção da vida humana e dos recursos naturais". É o caso desta proposta, cujo mérito demonstrado está no arrazoado que a acompanha, a saber:

> *"(...) o Município desenvolveu estudos para a avaliação da situação em cada área [abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos] e, principalmente, para o estabelecimento das diretrizes que deverão nortear os investimentos nos próximos vinte anos. A consolidação e atualização desses estudos, ajustados também à realidade econômico-financeira do Município, resultou no Plano Municipal de Saneamento, representado pelo documento que integra o projeto de lei./ Além de estabelecer diretrizes para escolha das ações que devem [ser] objeto de investimentos à medida da disponibilidade de recursos, o Plano Municipal de Saneamento, uma vez instituído, atenderá às disposições da Lei federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007 [que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico] (...).*

Assim sendo, ao endossar esse e os demais tópicos autorais de mérito e reconhecer a conveniência pública da medida, este relator – no que importa à alçada regimental desta Comissão –, lança voto favorável.

APROVADO
06/12/17

Sala das Comissões, 05-12-2017.

DOUGLAS MEDEIROS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia

FAOUAZ TAHA

LEANDRO PALMARINI

az